

1. **Processo n.:** REC-16/00327688
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0720/2015, exarado no Processo n. TCE-09/00699434
3. **Interessado(a):** Ciro Marcial Roza
Procuradora: Alexandra Paglia
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Brusque
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0074/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, **por maioria de Votos**, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0720/2015, exarado na Sessão Ordinária de 07/10/2015, nos autos do Processo n. TCE-09/00699434, e, no mérito dar-lhe provimento para modificar a deliberação recorrida, que passa a ter a seguintes redação:

“6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial.

6.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Brusque que utilize os depósitos judiciais nos estritos termos em que a Lei Complementar (federal) n. 151/2015 prescreve e previna a ocorrência de ações judiciais temerárias.

6.3. Determinar à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE – deste Tribunal que promova estudo visando esclarecer questões relacionadas à aplicabilidade da Lei Complementar (federal) n. 151/2015, considerando as atribuições conferidas ao Tribunal de Contas e aspectos relacionados à eventual pertinência de se instituir mecanismo próprio de controle, por parte deste Tribunal de Contas, por meio de inserção de rubrica própria no sistema e-Sfinge.”

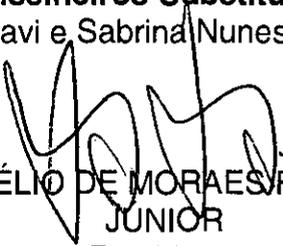
6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à advogada Alexandra Paglia, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Juiz atualmente responsável pela 2ª Vara Cível de Brusque e à Prefeitura Municipal de Brusque.

7. **Ata n.:** 12/2020
8. **Data da Sessão:** 09/03/2020 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
 - 9.2. Conselheiro com Voto vencido: Luiz Roberto Herbst

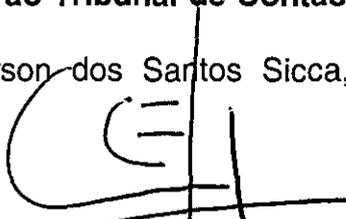
9.3. Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

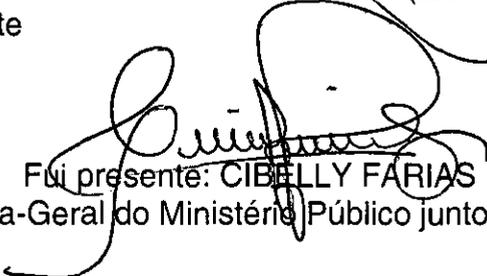
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JUNIOR
Presidente



LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator (art. 226, caput, do RITCE)



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC